



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB
Rua Almeida Barreto, nº 48 – Centro, CEP. : 58 . 200 - 000, Tel efones: (83) 3271 - 6025, 3271 - 2127

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

Notícia de Fato nº 1.24.005.000060/2018-22
Manifestação n.º 0603/2018 – MPF/JRL/GAB/PRM-GUA

COTA DE OFERECIMENTO DA DENÚNCIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL oferece DENÚNCIA em face de MARIA FRANCICLEIDE ARAUJO DA COSTA SOUZA, qualificada nos autos, pela prática de crime tipificado no art. 171, parágrafo único, do Código Penal.

Requeiro que sejam juntadas as certidões do que houver, relativamente à denunciada, na Justiça Estadual e na Secretaria desse Ilustre Juízo.

Guarabira-PB, data da validação no sistema.

JOÃO RAPHAEL LIMA
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB
Rua Almeida Barreto, nº 48 – Centro, CEP. : 58.200 - 000, Tel efones: (83) 3271 - 6025, 3271 - 2127

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

Notícia de Fato nº 1.24.005.000060/2018-22

Manifestação n.º 0603/2018 – MPF/JRL/GAB/PRM-GUA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República ao final subscrito, com base no Procedimento em epígrafe, vem, com fulcro **no art. 129, inciso I, da Constituição Federal; artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93**, oferecer

DENÚNCIA

em face de:

MARIA FRANCICLEIDE ARAUJO DA COSTA SOUZA, nascida em
. CPF n.º , filha de
, residente na
, em razão das circunstâncias de fato e fundamentos de direito que
a seguir passa a delinear.

No período de **maio de 2011 a fevereiro de 2012**, no município de Cacimba de Dentro-PB, **MARIA FRANCICLEIDE ARAUJO DA COSTA SOUZA** obteve para si, indevidamente, a importância de R\$ 148.387,38 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), em valores históricos, mantendo em erro o Fundo Nacional de Saúde, simulando dispensações de medicamentos pelo Programa Farmácia Popular, por meio da **Farmácia Logradouroense (Maria Francicleide Araújo da Costa ME)**, da qual é proprietária.

As investigações que embasam a presente denúncia tiveram início a partir da remessa do **Relatório nº 13754, oriundo do DENASUS**, noticiando irregularidades detectadas no período de **maio de 2011 a fevereiro de 2012**, na execução do Programa Farmácia Popular do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB
Rua Almeida Barreto, nº 48 – Centro, CEP. : 58.200-000, Tel e fones: (83) 3271 - 6025, 3271 - 2127

Brasil pela **Farmácia Logradourense (Maria Francicleide Araújo da Costa ME)**, localizada no Município de Cacimba de Dentro-PB (fl. 09-64).

O Relatório do DENASUS constatou as seguintes irregularidades:

CONSTATAÇÃO Nº 334554: A farmácia MARIA FRANCICLEIDE ARAUJO DA COSTA SOUZA ME, não apresentou todos os documentos que comprovam a regularidade de funcionamento, quais sejam: Cópia do documento de autorização de funcionamento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária; cópia da Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho regional de Farmácia CRF/PB; situação de regularidade com a Previdência Social; Certificado de Regularidade Técnica (CRT) válido, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), referente ao Responsável Técnico, contrariando o disposto nos incisos V, VI e VII do art. 10 da PT/GM/MS nº. 971, de 15 de maio de 2012.

CONSTATAÇÃO Nº 334580: Registro de dispensação de medicamentos no período de maio a dezembro de 2011 sem a comprovação da aquisição por meio de notas fiscais.

CONSTATAÇÃO Nº 334598: Registro de dispensação de medicamentos no período de janeiro e fevereiro de 2012 sem a comprovação da aquisição por meio de notas fiscais.

CONSTATAÇÃO Nº 334562: Registro de dispensação de medicamentos em nome de pessoas falecidas.

A citada empresa era habilitada no Programa Farmácia Popular (PFPPB), do governo federal. Por meio desta parceria, a rede privada de farmácias disponibiliza à população uma série de medicamentos gratuitos ou com descontos, que são subsidiados pelo Ministério da Saúde, por meio de repasse ao estabelecimento comercial dos valores correspondentes às dispensações realizadas.

No período informado, a denunciada forjou diversas dispensações de itens elencados no programa, registrando vendas fictícias de medicamentos que não foram adquiridos no mercado distribuidor, bem como dispensando medicamentos por meio da utilização de CPF de pessoas falecidas, recebendo indevidamente o pagamento do Fundo Nacional de Saúde.

De fato, o estabelecimento não logrou êxito em comprovar a existência dos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB
Rua Almeida Barreto, nº 48 – Centro, CEP. : 58 . 200 - 000, Tel efones: (83) 3271 - 6025, 3271 - 2127

necessários estoques ou de aquisições para tais dispensações de medicamentos pelo aludido programa federal, do que se denota não ter existido estoque ou compra suficiente de remédios na farmácia para fazer frente às supostas vendas registradas.

A partir do cruzamento de dados e análise documental, a auditoria do DENASUS constatou o seguinte (fl. 16):

A farmácia MARIA FRANCICLEIDE ARAÚJO DA COSTA SOUZA ME – CNPJ nº _____, localizada na _____, na execução do Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui tem Farmácia Popular, **descumpriu as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ao apresentar, para fins de faturamento, registros de dispensação de medicamentos em quantidade superior ao adquirido junto ao mercado distribuidor, no período de maio de 2011 a fevereiro de 2012**, conforme demonstrado no ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO deste relatório.

Outras irregularidades dizem respeito ao registro de dispensação de medicamentos utilizando o CPF de pessoas já falecidas, conforme demonstrado no ANEXO II – DISPENSAÇÃO REALIZADAS EM NOME DE FALECIDOS do presente relatório. (sem grifos no original)

As dispensações simuladas encontram-se devidamente discriminadas no às fl. 132-189, documentos que ora se adota como parte integrante da presente denúncia.

O DENASUS remeteu a documentação contida na mídia de fl. 81, consubstanciada nos papéis de trabalho da auditoria realizada pelo órgão na Farmácia Logradourense, de onde se conclui que as fraudes perpetradas resultaram em prejuízo ao Fundo Nacional de Saúde, na importância de R\$ 148.387,38 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) (fl. 9-verso), em valores da época.

Segundo o TCU (Relatório à fl. 113-115) “apurou-se como prejuízo o valor original de R\$ 148.387,38, que, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais de mora no período de 29/6/2011 a 17/8/2017, na forma da Decisão TCU nº 1.122/2000 – TCU, atingiu a importância de R\$ 237.657,06 (documento 18).”

Diante do exposto, o Ministério Público Federal denuncia **MARIA FRANCICLEIDE ARAÚJO DA COSTA** como incurso nas penas do **artigo 171, parágrafo 3º**,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB
Rua Almeida Barreto, nº 48 – Centro, CEP. : 58 . 200 - 000, Tel efones: (83) 3271 - 6025, 3271 - 2127

combinado com o artigo 71, ambos do Código Penal, e requer, após o recebimento da presente denúncia, a citação da ré, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, proferindo-se, ao final, o decreto condenatório.

Requer a fixação de valor mínimo pelo dano ao erário, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal.

Pede deferimento.

Guarabira-PB, data da validação no sistema.

JOÃO RAPHAEL LIMA
Procurador da República